

2025



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 3ª Região



**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA CEAMA-TRF3**

## **COMPOSIÇÃO**

(Portaria PRES nº 4433, de 19.11.2025)

### **Fausto Martin De Sanctis**

Desembargador Federal Presidente da Comissão

### **Monica Aparecida Bonavina Camargo**

Juíza Federal indicada pela Presidência do tribunal por sugestão do Presidente da CEAMA-TRF3

### **Natália Luchini**

Juíza Federal indicada pela Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP

### **Gabriela Lopes de Mello**

Servidora indicada pela Presidência

### **Maíra de Souza Borges**

Servidora eleita nos termos da alínea "g" do inciso I do art. 15 da Resolução CNJ n.º 351, de 28.10.2020

### **Luciana Martins Carneiro**

Servidora indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINRAJUD-SP

**Aline Pinheiro dos Santos**

Representante dos(as) colaboradores(as) do TRF3.<sup>a</sup> Região

**Melissa Bahia Bauer**

Servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3.<sup>a</sup> Região - CPAI3R

**Rosana Moraes**

Servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE

**Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação**

**Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região**

<https://www.trf3.jus.br/ceama>

[trf3-ceama@trf3.jus.br](mailto:trf3-ceama@trf3.jus.br)

# 1 Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
1.1. Dos Canais de Acesso .....	5
1.2. Manifestações em face da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (arts. 25 a 27) .....	6
<b>2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2025 .....</b>	<b>7</b>
2.1. Edição de Atos Normativos .....	7
2.2. Atualização do Sítio Eletrônico .....	9
2.3. Reuniões Ordinárias .....	9
2.4. Reunião organizada pelo Comitê do CNJ com todas as Comissões .....	11
2.5. Semana Nacional de Combate ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação .....	12
2.6. Encontro de Comissões e Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Poder Judiciário (organizado e promovido pelo Conselho Nacional de Justiça) .....	13
2.7. Ementas de Deliberação .....	14
<b>3. DADOS ESTATÍSTICOS DE 2025 .....</b>	<b>15</b>
3.1. Estatísticas das Notícias .....	15
3.2. Estatísticas da Avaliação de Clima Organizacional .....	17
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>22</b>

## 1. Apresentação

A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Federal da Terceira Região foi instituída pela Presidência do E. Tribunal por meio da Resolução PRES nº 521, de 24 de maio de 2022, alterada pela Resolução PRES nº 703, de 25 de março de 2024, que estabelece a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação na Justiça Federal da Terceira Região.

A Resolução PRES nº 521, de 24 de maio de 2022, foi editada em atendimento à Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, alterada pelas Resoluções nº 413, de 23 de agosto de 2021, 450, de 12 de abril de 2022, 518, de 31 de agosto de 2023, e 528, de 13 de dezembro de 2023, todas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

De acordo com a Resolução CNJ nº 351/2020, as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituídas em cada tribunal serão revestidas de caráter autônomo e independente com participação plúrima de magistrados(as), servidores(as) e terceirizados(as) e têm por principais missões a apuração de notícias de assédio e discriminação em um ambiente seguro por meio de acolhimento e escuta qualificada do noticiante; monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito de cada Tribunal; contribuir para o desenvolvimento do diagnóstico institucional das práticas de assédio moral, sexual e da discriminação; sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio e da discriminação, bem como fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio; e representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação ao noticiante que, de boa-fé, busque canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio e discriminação.

Cumpre destacar que a Comissão não substitui as Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar da 3ª Região, as quais seguem diretrizes e procedimentos específicos, distintos das práticas de prevenção e acolhimento adotadas por este colegiado.

Para fins de contextualização temporal, em 25 de junho de 2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Fausto Martin De Sanctis assumiu o cargo de Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Em 29 de maio de 2025, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Louise Vilela Leite Filgueiras encerrou sua participação na Comissão, sendo substituída pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta Natalia Luchini, por meio de indicação da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP.

Na sequência, em 30 de julho de 2025, a servidora Érica Nozaki foi substituída pela servidora Gabriela Lopes de Mello, indicada pela Presidência da CEAMA-TRF3. Posteriormente, em 19 de novembro de 2025, formalizou-se a saída da servidora Danielle Cecilio Baptista, sendo designada, por indicação do Presidente da Comissão, a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Monica Aparecida Bonavina Camargo, o que deu origem à Portaria PRES nº 4433, de 19 de novembro de 2025.

O presente Relatório tem por objetivo apresentar as principais ações desenvolvidas por esta Comissão ao longo do exercício de 2025.

## **1.1. Dos Canais de Acesso**

No que se refere aos canais de acesso à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o artigo 8º da Instrução Normativa CEAMA-TRF3 nº 01/2024 estabelece que qualquer pessoa — seja testemunha ou vítima — de ato que possa configurar assédio moral, discriminação, assédio moral mediante prática de infração penal, discriminação mediante prática de infração penal ou assédio sexual, ocorridos no âmbito do Judiciário Federal da 3ª Região ou do ambiente de trabalho, poderá formular notícia perante a CEAMA-TRF3.

Para tanto, são designados como canais oficiais de comunicação o formulário disponível no endereço eletrônico (<https://www.trf3.jus.br/formularios/ceama/formdata.php>) e o e-mail institucional ([trf3-ceama@trf3.jus.br](mailto:trf3-ceama@trf3.jus.br)). Todas as manifestações recebidas por esses meios são registradas eletronicamente, gerando o respectivo expediente SEI.

Quanto aos requisitos mínimos para o recebimento e tratamento das notícias, a Instrução Normativa prevê a necessidade de descrição circunstanciada dos fatos e de elementos suficientes de convicção, bem como a indicação dos dados mínimos de identificação das partes envolvidas — ofendido(a) e ofensor(a).

Por fim, há previsão específica no âmbito da Instrução Normativa quanto às notícias anônimas (arts. 21 e 22) no sentido de que manifestações realizadas de forma apócrifa ou com solicitação de preservação de identidade do(a) noticiante serão encaminhadas aos setores competentes com a devida omissão dos dados pessoais, se o caso, e se houver relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos, os dados somente serão revelados mediante comunicação prévia à/ao noticiante e com sua concordância verbal (art. 4º-B da Lei nº 13.608, de 10.01.2018), salvo se se tratar de infração penal incondicionada, caso em que a concordância verbal será dispensada. De outro lado, se não houver identificação do(a) noticiante, a notícia de assédio ou de discriminação será tomada como relato para verificação da possibilidade e necessidade de adoção de medidas necessárias ao restabelecimento das relações saudáveis no ambiente de trabalho e registrada para dados estatísticos com apontamento da unidade ou setor em que ocorreu.

## **1.2. Manifestações em face da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (arts. 25 a 27)**

Permanece estabelecido que os dados pessoais somente serão encaminhados sem o consentimento expresso do titular se necessário para a execução da tarefa e/ou cumprimento das obrigações legais.

O(a) noticiante será devidamente informado(a) de que seus dados pessoais serão tratados e, se necessário, compartilhados exclusivamente dentro dos limites impostos pela finalidade da execução da tarefa ou pelo cumprimento de obrigação legal. Em todos os encaminhamentos, a unidade destinatária dos dados (setores demandados) é formalmente cientificada de que o uso das informações estará restrito a tais finalidades.

Ademais, o compartilhamento de estatísticas elaboradas por esta Comissão com outros setores é realizado de forma anonimizada, sem qualquer identificação de noticiantes ou noticiados(as).

## 2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2025

### 2.1. Edição de Atos Normativos

A Instrução Normativa CEAMA-TRF3 nº 01, de 10.07.2024, com alterações posteriores, constitui ato normativo central da Comissão, dispondo sobre as atribuições da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Federal da Terceira Região – CEAMA-TRF3 e de seus respectivos membros, além do tratamento e processamento das notícias recebidas, entre outras providências. Seu objetivo foi consolidar em um único instrumento as atividades internas sob responsabilidade da CEAMA-TRF3 e o conjunto de atribuições que lhe são inerentes, uma vez que inexistiam, até então, normas internas voltadas à regulamentação e à uniformização das práticas da Comissão.

No ano de 2025, a referida Instrução Normativa passou por diversos aperfeiçoamentos.

Em 03.10.2025, foi expedida a Nota de Orientação (doc. SEI nº 12413453), com o propósito de disciplinar o procedimento a ser adotado em caso de interposição de recurso contra decisões da CEAMA-TRF3. Estabeleceu-se que o(a) noticiante ou o(a) noticiado(a) poderá solicitar a reconsideração da decisão proferida pelo colegiado, o qual deverá manifestar-se no prazo legal de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 29.01.1999. Mantida a decisão, o recurso será submetido ao Presidente do TRF3, autoridade administrativa máxima do órgão, a quem também compete exercer o juízo de admissibilidade quando o recurso não preencher os requisitos exigíveis. Da decisão presidencial ainda caberá recurso ao CATRF3R, conforme o art. 57 da Lei nº 9.784/1999 combinado com o art. 37, inciso V, do RITRF3R.

Em 16.10.2025, no expediente SEI nº 0025358-27.2025.4.03.8000, foi proferida decisão relevante acerca do acesso aos autos por advogados(as). Registrou-se que os procedimentos da Comissão não se confundem com sindicâncias ou processos administrativos disciplinares – PAD, nos quais o denunciante possui direito à assistência de advogado. A CEAMA-TRF3 não desempenha função investigativa. Nos termos do art. 2º da Instrução Normativa – CEAMA TRF3 nº 1, de 10.07.2024, com alterações posteriores, trata-se de espaço neutro e não coracional, cabendo-lhe apenas avaliar a viabilidade da notícia para fins das ações sob sua competência, com foco no acolhimento das vítimas de assédio ou discriminação. Ressaltou-se, ainda, que a Comissão não pode ser utilizada como instrumento para pleitos de interesse particular, como alterações de lotação ou

obtenção de gratificações. Sua atuação consiste na escuta ativa, eventualmente também do(a) noticiado(a), e na análise da plausibilidade e viabilidade das informações recebidas.

Por sua vez, o art. 7º, inciso XIV, da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 (Estatuto da Advocacia), assegura aos advogados o direito de examinar autos de investigações, mesmo sem procuração, em qualquer instituição responsável por sua condução. No entanto, o § 11 do mesmo artigo permite restringir o acesso quando houver risco à eficiência ou à finalidade das diligências. Assim, como os procedimentos da CEAMA-TRF3 não configuram investigações ou processos administrativos disciplinares, não se aplica, nesse contexto, o direito de exame previsto no Estatuto.

Em 30.10.2025, a Instrução Normativa passou por nova atualização, com a inclusão dos quatro últimos *considerandos* e a alteração dos artigos 4º, incisos I e V; 7º, inciso V; 23, inciso II; 24, inciso III; e dos artigos 28 a 33. As modificações tiveram por finalidade aprimorar a condução dos trabalhos, garantir o cumprimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, e promover o alinhamento entre as comissões de mesma natureza da Região. As alterações foram encaminhadas para ciência do Presidente do TRF3 e das Juízas Federais Presidentes das Comissões locais (CEAMA-JFSP e CPAMS).

Por fim, em 18.12.2025, foi expedida a Ordem de Serviço CEAMA – TRF3 nº 1/2025, acompanhada de nova atualização da Instrução Normativa.

A Ordem de Serviço nº 1 dispõe sobre a proibição de participação em reuniões da CEAMA-TRF3 em ambientes públicos. Determina-se, assim, que é vedada a participação de membros e demais participantes das reuniões deliberativas da Comissão em locais que não assegurem o sigilo, como bibliotecas, repartições, eventos públicos, táxis ou vias públicas, ainda que com o uso de fones de ouvido. Quando se fizer necessária a utilização de sala reservada para esse fim, deverá haver comunicação prévia ao Presidente, a fim de garantir o apoio necessário.

Na mesma ocasião, a Instrução Normativa foi modificada em relação ao parágrafo único do art. 2º, para suprimir da atribuição da CEAMA-TRF3 a avaliação da existência de indícios de assédio ou discriminação, considerando que o que se avalia é a viabilidade da notícia quanto à existência, em tese, de assédio ou discriminação a partir do seu relato e, eventualmente, da manifestação do(a) noticiado(a), com encaminhamento aos setores competentes.

Dante do exposto, os atos normativos mencionados reafirmaram o papel da CEAMA-TRF3 na qualidade de espaço neutro e não de órgão correcional, de modo que não integram o escopo de atribuições da Comissão a investigação das notícias eventualmente recebidas, salvo quanto ao juízo de sua viabilidade para as ações a seu cargo.

## **2.2. Atualização do Sítio Eletrônico**

Em 2025, a Comissão promoveu a atualização do seu sítio eletrônico (<https://www.trf3.jus.br/ceama>), com a inclusão dos atos normativos pertinentes à sua atuação, todos devidamente revisados e atualizados. Foram incorporados os seguintes instrumentos:

- (i) Instrução Normativa nº 1, de 10.07.2024, com as alterações de 21 e 22.08.2024 e orientações SEI nº 0023264-43.2024.4.03.8000, de 03.10.2025, nº 0025358-27.2025.4.03.8000, de 16.10.2025, e nº 0023264-43.2024.4.03.8000, de 18.12.2025;
- (ii) Portaria PRES nº 4433, de 19.11.2025;
- (iii) Ordem de Serviço nº 1/2025.

Além dessas atualizações, foi realizada a revisão da composição da Comissão, em conformidade com as designações estabelecidas na Portaria PRES nº 4433, de 19.11.2025.

## **2.3. Reuniões Ordinárias**

Em 13 de março de 2025, realizou-se a primeira reunião do ano, na qual os membros da Comissão deliberaram sobre as notícias constantes dos expedientes SEI nº 0005076-65.2025.403.8000, 0005074-95.2025.403.8000, 0005039-38.2025.403.8000 e 0005053-

22.2025.403.8000. Na oportunidade, também foram detalhadas as iniciativas relativas à Semana Nacional de Combate ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação, realizada na primeira semana de maio.

Em 06.08.2025, ocorreu a segunda reunião da Comissão, ocasião em que foram apreciadas as notícias dos expedientes SEI nº 0020519-56.2025.403.8000 e 0009572-40.2025.403.8000. Na mesma reunião, discutiu-se a necessidade de criação de um banco de dados para controle das notícias recebidas, o que resultou na elaboração de uma planilha específica de acompanhamento, contemplando os seguintes campos: número do processo, data da notícia, data de abertura do processo SEI, origem (servidor(a), terceirizado(a), usuário(a) externo(a) ou anônimo(a)), identificação do(a) noticiante, do(a) noticiado(a), setor de lotação, relatoria, classificação conforme o relato (assédio moral, assédio sexual, discriminação, assédio moral organizacional, assédio moral mediante prática de infração penal ou não identificável), fonte do assédio (hierarquia superior, mesmo nível hierárquico, subordinados, terceiros, ambiente institucional ou não identificável) e resultado da deliberação. Ao término de cada sessão do colegiado, a planilha é anexada ao expediente SEI correspondente.

A terceira reunião, realizada em 10.09.2025, teve como pauta a deliberação das notícias constantes dos expedientes SEI nº 0026856-61.2025.403.8000, 0015696-39.2025.403.8000, 0025359-12.2025.403.8000, 0010711-27.2025.403.8000, 0025358-27.2025.403.8000, todos deviamente encaminhados após apreciação do colegiado.

Em 08.10.2025, durante a quarta reunião da Comissão, foram deliberadas as notícias dos expedientes SEI nº 0026855-76.2025.4.03.8000, 0023588-96.2025.4.03.8000, além da deliberação sobre a campanha de enfrentamento à LGBT+fobia, disponível no endereço eletrônico: <https://www.trf3.jus.br/ceama/campanhas>.

A última reunião ordinária do ano ocorreu em 17.12.2025, ocasião em que foram apreciadas as últimas notícias pendentes (expedientes SEI nº 0025358-27.2025.4.03.8000, 0039342-78.2025.4.03.8000, 0026855-76.2025.4.03.8000 e 0023588-96.2025.4.03.8000).

Dessa forma, o exercício de 2025 encerrou-se sem pendências de deliberação ou análise por parte dos membros da CEAMA-TRF3 em relação às notícias encaminhadas.

Ao final, registra-se que, no decorrer do ano de 2025, foram tratadas **14 (quatorze) notícias**.

## **2.4. Reunião organizada pelo Comitê do CNJ com todas as Comissões**

Em 15 de agosto de 2025, o Desembargador Federal Presidente da CEAMA-TRF3, participou de videoconferência organizada pelo Comitê do CNJ com reunião simultânea de todas as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual dos Tribunais. Como resultado dos debates realizados na reunião foram definidas as seguintes conclusões:

(i) Acerca do tratamento de notícias de estagiários e terceirizados, a CEAMA-TRF3 cumpre com as recomendações haja vista que para além de processar as notícias, há ainda possibilidade de encaminhamento dos referidos noticiantes a psicólogos do próprio tribunal;

(ii) Foi discutida a possibilidade de proceder à escuta ativa dos noticiantes e noticiados, inclusive mediante acompanhamento de eventuais advogados. Concluiu-se que seria possível e que não caracterizaria atos de investigação, mas ciência do contexto fático para a tomada de decisões. Nesse sentido, a CEAMA-TRF3 cumpre com as recomendações porquanto esse procedimento está previsto na Instrução Normativa nº 01/2024, notadamente no artigo 29, parágrafo único;

(iii) Foi manifestada a preocupação com a garantia do sigilo e do registro adequado das notícias;

(iv) Em caso de dúvidas, restou consignada a existência de um canal disponibilizado pelo CNJ por meio dos emails: [gabinete.renata-gil@cnj.jus.br](mailto:gabinete.renata-gil@cnj.jus.br) ou [combateaoassedio@cnj.jus.br](mailto:combateaoassedio@cnj.jus.br);

(v) Foi divulgada a disponibilização de um “game” do CNJ: <https://app.branchtrack.com/projects/zloyqxc3> e da seguinte página: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/politica-de-prevencao-e-enfrentamento-do-assedio-moral-do-assedio-sexual-e-da-discriminacao/>;

(vi) Por fim, registrou-se a intenção de promover alterações na Resolução 351/2020 do CNJ neste segundo semestre.

## 2.5. Semana Nacional de Combate ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação

No dia 02.05.2025 foi realizada a gravação de Podcast (PAPO JUS) em parceria com a AJUFESP e co-participação da CEAMA-TRF3, cujo link encontra-se disponível no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=r1KGdNcGo5Y>). Em um episódio produzido como parte das iniciativas para a Semana de Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação, a Presidente da AJUFESP à época, Excelentíssima Senhora Juíza Federal Taís Ferracini, recebeu a Presidente da CEAMA-JFSP, a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza, bem como a advogada especialista em gênero, Mayra Cotta, e a psicóloga Lis Soboll, para uma conversa sobre como o assédio acontece no ambiente de trabalho, como identificá-lo e como intervir para combatê-lo.

Ademais, foi realizada ação coordenada com a Escola de Magistrados, CEAMA-JF3R, CPAMS e a SEGE. Durante a semana de 05 a 09 de maio de 2025, foi realizado Seminário de Celebração da Semana Nacional de Combate ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação, sob a direção da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal e Diretora da EMAG, Marisa Santos, e coordenação da Excelentíssima Senhora Juíza Federal e Presidente da CEAMA-JFSP, Maria Fernanda de Moura e Souza, e a servidora e membro da CEAMA-JFSP, Mariana Galluzzi de Sá.

A abertura foi realizada no dia 05.05.2025, às 17 horas, com a participação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Fausto De Sanctis, Presidente da CEAMA-TRF3, da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza, Presidente da CEAMA-JFSP, e da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Franscielle Martins Gomes Medeiros, Presidente da CPAMS. Na sequência, aconteceu a roda de conversa “Equidade racial no Judiciário – Desafios e perspectivas”, com o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto Ewerton Teixeira Bueno e a servidora do TRT2 Helena Pontes dos Santos, mediada pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta Valdiane Kess Soares dos Santos.

No dia 06.05.2025, o tema em debate foi “Discriminação da pessoa LGBTQIA+ no Judiciário”, com participação do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Rogério Volpatti Polezze e do servidor do TRF3 Rafael Correia da Silva Santos, sob mediação de Mariana Galluzzi de Sá.

Em 07.05.2025, a roda de conversa “Assédio em debate – Compartilhando olhares e caminhos” contou com as exposições da escritora e pesquisadora Lis Andrea Soboll e da servidora do CNJ Carla Rodrigues de Souza, com mediação da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza.

O dia 08.05.2025 foi dedicado ao tema “Discriminação da pessoa com deficiência”, com a participação das servidoras Luisa de Souza Leão Almeida, do TRT8, e Priscila Gallo Dávila Valle, do TRT3.

Encerrando o evento, em 09.05.2025, realizou-se a palestra “Assédio sexual e discriminação de gênero”, ministrada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Renata Lotufo, com debate conduzido pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Louise Filgueiras. O encerramento oficial contou com as falas dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Federal Fausto De Sanctis, da Desembargadora Federal Marisa Santos, da Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza e da Juíza Federal Franscielle Martins Gomes Medeiros.

Por fim, informa-se que a programação consolidada das Semanas de Combate ao Assédio e à Discriminação em todo Poder Judiciário brasileiro encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/11/programacoes-compilada-dos-tribunais-semana-do-combate-ao-assedio-e-a-discriminacao-no-poder-judiciario-2025.pdf>.

## **2.6. Encontro de Comissões e Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Poder Judiciário (organizado e promovido pelo Conselho Nacional de Justiça)**

Em 08.10.2025, a Presidência do Tribunal informou sobre a realização do Encontro Nacional das Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação em Brasília. Considerando restrições orçamentárias, foi solicitado que a Comissão indicasse apenas um participante (magistrado ou servidor).

O convite para participar do referido evento foi realizado à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta Natália Luchini, que efetivamente compareceu ao Encontro Nacional das Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, realizado em Brasília/DF, nos dias 17 e 18 de novembro de 2025.

## 2.7. Ementas de Deliberação

No ano de 2025, em adição às 10 (dez) Ementas de Deliberação já expedidas no ano anterior, foi colocada em votação a aprovação de nova Ementa com o seguinte teor: *“O uso de linguagem cortês ou a anuência da vítima ante à solicitação prévia de licença para o envio de material inapropriado sem relação com o contexto laboral, não configuram seu consentimento tampouco afastam eventual assédio, moral ou sexual”*.

Seguem transcritas em sua integralidade todas as ementas de deliberação da CEAMA-TRF3, até o momento:

**Ementa de Deliberação nº 01:** *Ainda que não haja viabilidade da Notícia, deve a Comissão auxiliar e acolher a vítima. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).*

**Ementa de Deliberação nº 02:** *A vítima, em regra, possui direito de informação sobre o procedimento junto à Comissão. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).*

**Ementa de Deliberação nº 03:** *Havendo dúvida sobre a viabilidade da Notícia, o tratamento desta é recomendado (in dubio pro tractare), nos termos do artigo 37, inciso II da IN nº 01, de 10.07.2024, devidamente atualizada. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).*

**Ementa de Deliberação nº 04:** *Não cabe à Comissão diminuição da vítima, mas adequada escuta ativa, plena e sem preconceitos. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).*

**Ementa de Deliberação nº 05:** A Comissão poderá promover a conciliação em casos de baixa complexidade. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).

**Ementa de Deliberação nº 06:** Relatos de Assédio ou Discriminação em outras instâncias devem ser comunicados à CEAMA-TRF3 para fins estatísticos. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).

**Ementa de Deliberação nº 07:** Exigência de cumprimento de metas de trabalho, por si só, não configura Assédio. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).

**Ementa de Deliberação nº 08:** Avaliação ou solicitação de Perícia Médica pelo gestor não configura, por si só, Assédio. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).

**Ementa de Deliberação nº 09:** As escutas dos(as) noticiantes deverão ser gravadas para possibilitar o acesso aos demais membros da Comissão em caso de formalização da notícia, tendo a gravação caráter confidencial. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).

**Ementa de Deliberação nº 10:** As propostas de votos dos Relatores deverão ser apresentadas, por escrito, previamente às reuniões de Deliberação. (Aprovada por unanimidade pela Comissão em 11.12.2024).

### **3. DADOS ESTATÍSTICOS DE 2025**

#### **3.1. Estatísticas das Notícias**

A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (CEAMA-TRF3), durante o ano de 2025, analisou 14 (quatorze) notícias.

Quanto à origem, 6 (seis) foram encaminhadas por servidores, 4 (quatro) por servidoras, 2 (duas) de forma anônima, 1 (uma) por terceirizado e 1 (uma) por usuário externo.

Em relação à classificação da notícia, de acordo com o(a) noticiante, 9 (nove) tratavam de assédio moral, 2 (duas) de discriminação, 2 (duas) de assédio moral organizacional e 1 (uma) não pôde ser identificada.

No que se refere à fonte do assédio, 10 (dez) notícias envolveram hierárquico superior, 2 (duas) pessoas do mesmo nível funcional, 1 (uma) não pôde ser identificada e 1 (uma) referia-se ao ambiente institucional.

Quanto ao resultado das deliberações, 4 (quatro) notícias foram encaminhadas à CEAMA-JFSP, 1 (uma) notícia foi encaminhada à CPAMS, 5 (cinco) foram arquivadas sem reconhecimento de assédio, 3 (três) foram arquivadas após melhorias decorrentes da intervenção da CEAMA-TRF3 e 1 (uma) encontra-se em fase recursal.

Destaca-se que a última notícia tratada pela CEAMA-TRF3 em 2025 foi considerada viável e, por isso, houve o tratamento dela com o devido acompanhamento da Comissão e determinação de ações de prevenção, conforme processo SEI nº 0023588-96.2025.4.03.8000.

Para facilitar a visualização das estatísticas, segue a tabela abaixo:

<b>Estatística:</b>	
<b>Quantidade de notícias tratadas:</b>	14
<b>Origem das notícias:</b>	Servidor: 6 Servidora: 4 Anônimo: 2 Terceirizado: 1 Usuário externo: 1
<b>Classificação das notícias:</b>	Assédio moral: 9 Discriminação: 2 Assédio Moral Organizacional: 2 Não foi possível identificar: 1
<b>Fonte do assédio:</b>	Hierárquico superior: 10 Igual nível: 2 Não foi possível identificar: 1 Ambiente institucional: 1

<b>Resultado da deliberação:</b>	Encaminhado para CEAMA-JFSP: 4 Encaminhado para CPAMS: 1 Arquivado sem reconhecimento de assédio: 5 Em andamento: 4 Arquivado após melhorias decorrentes da intervenção da CEAMA-TRF3: 2 Em fase recursal: 1
----------------------------------	---

### 3.2. Estatísticas da Avaliação de Clima Organizacional

Ademais, ao longo de 2025, permaneceu disponível a Avaliação de Clima Organizacional, disponível no link: <https://www.trf3.jus.br/avaliacao-de-clima-organizacional-2>. Os formulários encontram-se inseridos no sítio eletrônico da CEAMA-TRF3 desde 21 de outubro de 2024, sendo um para magistrados(as) e servidores(as) e outro para colaboradores(as) terceirizados(as) e estagiários(as).

Em relação ao formulário de magistrados(as) e servidores(as), foram recebidas 115 respostas, sendo 72 da Seção Judiciária de São Paulo (SJSP) – 62,6% do total, 34 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) – 29,6% do total, e 9 da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (SJMS) – 7,8% do total. Em relação aos que responderam a categoria da lotação, 22 são da área administrativa e 12 são da área judiciária, os demais não informaram.

No referido formulário, foram feitas perguntas a respeito do ambiente de trabalho. Segue o compilado de respostas:

**1 - Na sua equipe de trabalho servidores e servidoras tratam-se com ética e respeito?**

- 90,4% Sim
- 9,6% Não

**2. Você está sendo vítima de assédio moral no ambiente de trabalho?**

- 87% Não
- 13% Sim

**3. Você está sendo vítima de assédio sexual no ambiente de trabalho?**

- 98,3% Não
- 1,7% Sim

**4. Você está sendo vítima de discriminação no ambiente de trabalho?**

- 93,9% Não
- 6,1% Sim

**5. Em caso positivo, você já buscou ajuda na instituição?**

- 84,3% Não se aplica
- 9,6% Não
- 6,1% Sim

**6. Você entende que algum colega está sendo vítima de assédio ou discriminação no seu ambiente de trabalho?**

- 79,1% Não
- 18,3% Sim, assédio moral
- 2,6% Sim, discriminação

**7. O dia a dia em seu ambiente de trabalho é agradável?**

- 77,4% Sim
- 22,6% Não

**8. Existe alguma hostilidade no seu ambiente de trabalho?**

- 76,5% Não
- 23,5% Sim

**9. Você confia nos seus colegas de trabalho?**

- 80,9% Sim

- 19,1% Não

**10. Existe cooperação mútua na sua equipe de trabalho?**

- 83,5% Sim

- 16,5% Não

**11. O/a gestor/a transmite informações de forma clara e objetiva ao delegar tarefas?**

- 78,3% Sim

- 21,7% Não

**12. O/A gestor/a é receptivo/a, facilitando seu acesso para solicitar orientação e retornos sobre seu desempenho?**

- 83,5% Sim

- 16,5% Não

**13. Você percebe que a sua opinião é levada em consideração para a tomada de decisões?**

- 72,2% Sim

- 27,8% Não

**14. O/A gestor/a é receptivo/a a sugestões para melhoria do trabalho?**

- 77,4% Sim

- 22,6% Não

**15. O/A gestor/a oferece orientações e condições necessárias para a realização do seu trabalho?**

- 83,5% Sim

- 16,5% Não

**16. O/A gestor/a incentiva seu aprendizado e desenvolvimento no trabalho?**

- 78,3% Sim

- 21,7% Não

**17. Você está satisfeito/a com as atribuições que desempenha na sua unidade de lotação?**

- 80% Sim
- 20% Não

**18. Você está ciente dos objetivos e das metas que precisa alcançar na sua unidade de lotação?**

- 91,3% Sim
- 8,7% Não

**19. Você está ciente do desempenho que é esperado de você?**

- 87% Sim
- 13% Não

**20. Você se sente encorajado/a para solucionar problemas que surgem no dia a dia do trabalho (autonomia)?**

- 76,5% Sim
- 23,5% Não

**21. O volume de trabalho permite que você execute suas tarefas dentro da jornada de trabalho?**

- 58,3% Sim
- 41,7% Não

**22. As condições ambientais (espaço, iluminação, ruídos e temperatura) são adequadas ao desempenho de suas atividades?**

- 77,7% Sim
- 22,3% Não

**23. Como você avalia a segurança do espaço em que trabalha?**

- 42,9% Muito bom
- 41,1% Bom
- 12,5% Regular

- 3,6% Ruim

**24. O ambiente de trabalho possibilita a concentração necessária para desempenhar as suas funções?**

- 79,5% Sim

- 20,5% Não

**25. Os recursos tecnológicos são adequados à realização de suas atividades?**

- 83% Sim

- 17% Não

**26. Os critérios de atribuição de funções comissionadas fazem sentido para você?**

- 63,5% Sim

- 36,5% Não

**27. Os resultados do seu trabalho são reconhecidos pelo/a gestor/a?**

- 75,7% Sim

- 24,3% Não

**28. Você se sente pertencente à instituição?**

- 73% Sim

- 27% Não

Diante das respostas apresentadas, denota-se que, de modo geral, as relações interpessoais foram avaliadas positivamente, com 90,4% indicando que servidores e servidoras se tratam com ética e respeito no âmbito das equipes de trabalho. Não obstante, 13% declararam ser vítimas de assédio moral, 1,7% relataram assédio sexual e 6,1% afirmaram sofrer discriminação, o que indica a presença de situações de violência ou desrespeito que demandam atenção institucional.

Cerca de 22% dos respondentes disseram ter excesso de trabalho e insatisfação com os gestores, ou por não serem receptivos a sugestões ou melhorias, ou porque não fornecem adequadas orientações e condições necessárias de trabalho, sendo que as suas opiniões não estariam sendo levadas em consideração. Com isto, estou determinando que se oficie à SEGE para que elabore e ofereça cursos de administração e gestão, com ênfase na escuta ativa, caso não esteja sendo dessa forma oferecido em breve aos gestores, que devem ser instados à participação nestes por orientação da CEAMA-TRF3 em razão das respostas à Avaliação de Clima Organizacional disponível na página do tribunal.

Já, em relação ao formulário dos terceirizados(as) e estagiários(as), foram recebidas 7 respostas, sendo 5 estagiários(as), 1 terceirizado(as), e 1 não identificado. Há 4 respostas da Seção Judiciária de São Paulo (SJSP), 2 da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (SJMS) e 2 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3). A única resposta positiva para assédio moral, sexual e discriminação é sem identificação quanto à categoria do(a) respondente (estagiário ou terceirizado). A pessoa declarante respondeu sim para todas as perguntas, podendo-se inferir que esteja sendo vítima de uma pessoa específica, sem qualquer vinculação às condições de trabalho, ou que não compreendeu a dinâmica do questionário.

## 4. CONCLUSÃO

A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Federal da Terceira Região – CEAMA-TRF3 encontra-se alinhada aos debates mais recentes sobre sua missão, com permanente atualização e aprimoramento de sua estrutura normativa e funcional, a fim de estar à altura da sua importância e da necessária transparência de suas ações em respeito à promoção do trabalho digno, saudável, seguro e sustentável, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região.

Esta Comissão tem o desafio de conduzir as ações de alinhamento e coordenação em nível regional das Comissões da Terceira Região. Nesse sentido, o ano de 2025 foi dedicado em grande parte para a consolidar o que foi alinhado no ano anterior. A Instrução Normativa efetivamente tornou-se a espinha dorsal do fluxo interno de trabalho e referência para as Comissões da Primeira Instância no momento de elaborar seus próprios atos normativos.

Por fim, para além de todos os projetos desenvolvidos no sentido de consolidar as atividades da Comissão, é com muita satisfação que se constata a excelência da Comissão ao ter apreciado e dado o devido tratamento mediante deliberação final a todas as **14 (quatorze) notícias** que lhe foram apresentadas durante este ano de trabalho.

Nesta oportunidade, aproveito para apresentar meu agradecimento ao Tribunal pela confiança, mais uma vez, a mim depositada e pela colaboração dos magistrados, dos servidores, dos terceirizados, do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União que contribuíram, ainda que indiretamente, para o êxito dos trabalhos realizados no ano de 2025.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

***Fausto Martin De Sanctis***

Presidente da CEAMA-TRF3

---